



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 3.289/2015

Proíbe a entrega de Prontuários Médicos (BAU), a qualquer pessoa e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a necessidade de se regulamentar a entrega de Prontuários Médicos (BAU), nas unidades municipais de saúde ;

### **RESOLVE:**

**Art 1º** - Proibir a entrega de Prontuários Médicos (BAU) , a qualquer pessoa , sem a devida apresentação de documentos pessoais ( funcionais ) do portador e requerimento por escrito do órgão solicitante , devidamente esclarecedor de suas finalidades.

**Parágrafo Único** - Salvo ao próprio paciente, com documentos de identificação do mesmo .

**Art 2º** - No caso de investigação criminal , os prontuários serão colocados à disposição da Justiça para perícia , conforme precedentes do STF .

**Art 3º** - Fixa o prazo de 24 horas , para entrega dos Prontuários Médicos (BAU) ,a partir da data de sua solicitação (protocolo) , salvo os casos de extrema urgência , comprovada através de documentação pertinente .

**Art 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 16 de abril de 2015.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**FLORINETTE P. RIDOLPHI**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento